



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Decreto n.º 3401/2023

De 04 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
04/04/2023
H. Faria

Dispõe sobre preços de tarifas Públicas pela prestação de serviços de Emolumentos, expediente e serviços diversos Municipais, e regulamentação da cessão de máquinas e operadores da prefeitura para prestar serviços para particulares e entidades públicas.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e do estabelecido no § 7º, do Art. 130, da Lei Complementar nº 163/2017 de 03 de outubro de 2017 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Município poderá prestar serviços a particulares e as entidades públicas, inclusive da administração indireta, desde que atendido o interesse público, para a realização de serviços de caráter transitório, na forma estabelecida neste Decreto. O uso de máquinas e operadores da Prefeitura será possível, desde que os serviços da Municipalidade não sofram prejuízos ou descontinuidades.

Art. 2º Para o fim do disposto no artigo anterior, o interessado deverá requerer ao Município, através da Secretaria Municipal de Obras, a execução do serviço por ele pretendido, em conformidade com a finalidade dos respectivos serviços, mencionando o local e o número de horas e/ou de cargas a serem utilizadas ou de materiais necessários.

Parágrafo Único - Os serviços solicitados de que dispõe este Decreto serão realizados em conformidade com a disponibilidade do Município, atendendo a viabilidade técnica, econômica, normas e licenciamento ambiental e, ainda, de acordo com as disponibilidades financeiras e o cronograma de serviços da Secretaria de Obras, atendendo com prioridade o interesse público em obediência ao princípio da economicidade, a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais disposições legais.

FABIO
MARCOS
PEREIRA DE
FARIA
846187

Assinatura
Número de
Registro
Data de
Emissão



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 3º Os pedidos serão atendidos mediante pagamento antecipado através de Guia própria expedida pela Secretaria Municipal de Finanças seguindo valores de Tabela, Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Se o número de horas trabalhadas exceder o valor correspondente ao que foi pago por antecipação, a Secretaria Municipal de Obras deverá comunicar à Secretaria de Finanças mediante correspondência própria, a quantidade de horas excedentes, a fim de que estas horas sejam cobradas do particular ou entidade pública para o qual foi executado o serviço.

§ 1º O beneficiado, após receber o relatório de horas excedentes terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, ficando o beneficiário responsável em retirar junto ao setor de tributação do município a respectiva guia para pagamento do débito lançado.

§ 2º Caso o débito não for recolhido dentro do prazo fixado o mesmo deverá ser corrigido, à época do pagamento, conforme Lei vigente.

Art. 5º Após o vencimento, não havendo o pagamento, acarretará acréscimos de correção monetária, juros e multa em conformidade com o Código tributário Municipal e poderá, igualmente, ser lançado em Dívida Ativa.

Art. 6º No caso de particulares somente serão atendidos aos interessados que estiverem sem débitos com a Fazenda Municipal.

Art. 7º Os valores dos serviços de Emolumentos, expediente e serviços diversos Municipais passam a vigorar conforme a **TABELA** do Anexo Único do presente Decreto, que consta a descrição e o preço dos respectivos serviços;

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 3165/2021 de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de abril de 2023.

FABIO MARCOS
PEREIRA DE
FARIA:88844846187

Assinado de forma
digital por FABIO
MARCOS PEREIRA DE
FARIA:88844846187/
Dados: 2023.04.06
14:18:00 -03'00'

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO ÚNICO

T A B E L A - PREÇOS DE TARIFAS PÚBLICAS

ANEXO ÚNICO - Decreto nº. 3401 de 04 de abril de 2023

DISCRIMINAÇÃO PARA COBRANÇA DE SERVIÇO PÚBLICO DE EXPEDIENTES SERVIÇOS DIVERSOS

<u>DESCRIÇÃO E BASE DE CÁLCULO</u>	<u>EM QUANTIDADE</u> <u>- UPFC -</u>
1. - EXPEDIENTES:	
1.1 - Certidões de:	
1.1.1 - Registro de marca de animais;	04 UPFC
1.1.2 - Habite-se;	08 UPFC
1.1.3 - Localização;	08 UPFC
1.1.4 - Autorização de passagem subterrânea de energia;	08 UPFC
1.1.5 - INSS para averbação;	08 UPFC
1.1.6 - Unificação de lotes;	22 UPFC
1.1.7 - Desmembramento de lotes;	22 UPFC
1.1.8 - Reconhecimento de Limites	8 UPFC
2. - EMOLUMENTOS:	
2.1 - Impressão de mapas municipais;	08 UPFC
2.2 - Segunda via;	04 UPFC
3 - SERVIÇOS DIVERSOS:	
3.1 - Gradagem e roçada mecanizada de lotes por m ² de área;	0,15 UPFC
3.2 - Limpeza química por m ² ;	0,25 UPFC
3.3 - Por caminhão tanque d'água fornecido;	30 UPFC



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

<u>3.4 - Remoção de lixo, compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos árvore por carga;</u>	
<u>3.4.1 - 1/2 carga - valor total;</u>	<u>09 UPFC</u>
<u>3.4.2 - 1 carga - valor total;</u>	<u>20 UPFC</u>
<u>3.4.3 - 2 carga - valor total;</u>	<u>25 UPFC</u>
<u>3.4.4 - 3 carga - valor total;</u>	<u>35 UPFC</u>
<u>3.5 - Remoção de lixo domiciliar, comercial, industrial, quando realizado em horário especial;</u>	<u>50 UPFC</u>
<u>3.6 - Serviço de Pá Carregadeira por hora;</u>	<u>30 UPFC</u>
<u>3.7 - Serviços de Retroescavadeira por hora;</u>	<u>40 UPFC</u>
<u>3.8 - Serviços de Moto niveladora por hora;</u>	<u>40 UPFC</u>
<u>3.9 - Serviços de Máquina de Esteira por hora;</u>	<u>40 UPFC</u>
<u>3.10 - Serviços com Rolo Compactador por hora;</u>	<u>40 UPFC</u>
<u>3.11 - Serviços de PC (Pá Carregadeira) sobre Esteira por hora;</u>	<u>40 UPFC</u>
<u>3.12 - Serviços com Caminhão Munck por hora;</u>	<u>30 UPFC</u>
<u>3.13 - Por caminhão basculante de material para aterramentos.</u>	
<u>3.13.1 - 01 carga - valor total;*</u>	<u>09 UPFC</u>
<u>3.13.2 - 02 cargas - valor total;*</u>	<u>20 UPFC</u>
<u>3.13.3 - 03 cargas - valor total;*</u>	<u>30 UPFC</u>
<u>3.13.4 - 04 cargas ou mais - valor por carga;*</u>	<u>30 UPFC</u>
<u>*COTA MENSAL POR IMÓVEL</u>	
<u>3.14 - Serviço de Caminhão Basculante;</u>	
<u>3.14.1 - 01 carga - valor total;</u>	<u>09 UPFC</u>
<u>3.14.2 - 02 cargas - valor total;</u>	<u>15 UPFC</u>
<u>3.14.3 - 03 cargas - valor total;</u>	<u>30 UPFC</u>
<u>3.14.4 - 04 cargas ou mais - valor por carga;</u>	<u>30 UPFC</u>

FABIO MARCOS Assinado de forma digital por FABIO PEREIRA DE FARIA:88844846187
PEREIRA DE MARCOS PEREIRA DE FARIA:88844846187
FARIA:8884484 Dados: 2023.04.06
6187 14:18:17 -03'00'

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3401/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023

Decreto n.º 3401/2023

De 04 de abril de 2023

Dispõe sobre preços de tarifas Públicas pela prestação de serviços de Emolumentos, expediente e serviços diversos Municipais, e regulamentação da cessão de máquinas e operadores da prefeitura para prestar serviços para particulares e entidades públicas.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e do estabelecido no § 7º, do Art. 130, da Lei Complementar nº 163/2017 de 03 de outubro de 2017 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Município poderá prestar serviços a particulares e as entidades públicas, inclusive da administração indireta, desde que atendido o interesse público, para a realização de serviços de caráter transitório, na forma estabelecida neste Decreto. O uso de máquinas e operadores da Prefeitura será possível, desde que os serviços da Municipalidade não sofram prejuízos ou descontinuidades.

Art. 2º Para o fim do disposto no artigo anterior, o interessado deverá requerer ao Município, através da Secretaria Municipal de Obras, a execução do serviço por ele pretendido, em conformidade com a finalidade dos respectivos serviços, mencionando o local e o número de horas e/ou de cargas a serem utilizadas ou de materiais necessários.

Parágrafo Único - Os serviços solicitados de que dispõe este Decreto serão realizados em conformidade com a disponibilidade do Município, atendendo a viabilidade técnica, econômica, normas e licenciamento ambiental e, ainda, de acordo com as disponibilidades financeiras e o cronograma de serviços da Secretaria de Obras, atendendo com prioridade o interesse público em obediência ao princípio da economicidade, a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais disposições legais.

Art. 3º Os pedidos serão atendidos mediante pagamento antecipado através de Guia própria expedida pela Secretaria Municipal de Finanças seguindo valores de Tabela, Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Se o número de horas trabalhadas exceder o valor correspondente ao que foi pago por antecipação, a Secretaria Municipal de Obras deverá comunicar à Secretaria de Finanças mediante correspondência própria, a quantidade de horas excedentes, a fim de que estas horas sejam cobradas do particular ou entidade pública para o qual foi executado o serviço.

§ 1º O beneficiado, após receber o relatório de horas excedentes terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, ficando o beneficiário responsável em retirar junto ao setor de tributação do município a respectiva guia para pagamento do débito lançado.

§ 2º Caso o débito não for recolhido dentro do prazo fixado o mesmo deverá ser corrigido, à época do pagamento, conforme Lei vigente.

Art. 5º Após o vencimento, não havendo o pagamento, acarretará acréscimos de correção monetária, juros e multa em conformidade com o Código tributário Municipal e poderá, igualmente, ser lançado em Dívida Ativa.

Art. 6º No caso de particulares somente serão atendidos aos interessados que estiverem sem débitos com a Fazenda Municipal.

Art. 7º Os valores dos serviços de Emolumentos, expediente e serviços diversos Municipais passam a vigorar conforme a TABELA do Anexo Único do presente Decreto, que consta a descrição e o preço dos respectivos serviços;

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 3165/2021 de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA - PREÇOS DE TARIFAS PÚBLICAS	
ANEXO ÚNICO - Decreto no. 3401 de 04 de abril de 2023	
DISCRIMINAÇÃO PARA COBRANÇA DE SERVIÇO PÚBLICO DE EXPEDIENTES SERVIÇOS DIVERSOS	
DESCRIÇÃO E BASE DE CÁLCULO	EM QUANTIDADE - UPFC -
1 - EXPEDIENTES:	
1.1 - Certidões de:	
1.1.1 - Registro de marca de animais;	04 UPFC
1.1.2 - Habite-se;	08 UPFC
1.1.3 - Localização;	08 UPFC
1.1.4 - Autorização de passagem subterrânea de energia;	08 UPFC
1.1.5 - INSS para averbação;	08 UPFC
1.1.6 - Unificação de lotes;	22 UPFC
1.1.7 - Desmembramento de lotes;	22 UPFC
1.1.8 - Reconhecimento de Limites	8 UPFC
2 - EMOLUMENTOS:	
2.1 - Impressão de mapas municipais;	08 UPFC
2.2 - Segunda via;	04 UPFC
3 - SERVIÇOS DIVERSOS:	
3.1 - Gradagem e roçada mecanizada de lotes por m2 de área;	0,15 UPFC
3.2 - Limpeza química por m²;	0,25 UPFC
3.3 - Por caminhão tanque d'água fornecido;	30 UPFC
3.4 - Remoção de lixo, compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de árvore por carga;	
3.4.1 - 1/2 carga - valor total;	09 UPFC
3.4.2 - 1 carga - valor total;	20 UPFC
3.4.3 - 2 carga - valor total;	25 UPFC
3.4.4 - 3 carga - valor total;	35 UPFC
3.5 - Remoção de lixo domiciliar, comercial, industrial, quando realizado em horário especial;	50 UPFC
3.6 - Serviço de Pá Carregadeira por hora;	30 UPFC
3.7 - Serviços de Retroscavadeira por hora;	40 UPFC
3.8 - Serviços de Moto niveladora por hora;	40 UPFC
3.9 - Serviços de Máquina de Esteira por hora;	40 UPFC
3.10 - Serviços com Rolo Compactador por hora;	40 UPFC
3.11 - Serviços de PC (Pá Carregadeira) sobre Esteira por hora;	40 UPFC
3.12 - Serviços com Caminhão Munck por hora;	30 UPFC
3.13 - Por caminhão basculante de material para aterramentos.	
3.13.1 - 01 carga - valor total;*	09 UPFC
3.13.2 - 02 cargas - valor total;*	20 UPFC
3.13.3 - 03 cargas - valor total;*	30 UPFC
3.13.4 - 04 cargas ou mais - valor por carga:*	30 UPFC
*COTA MENSAL POR IMÓVEL	
3.14 - Serviço de Caminhão Basculante;	
3.14.1 - 01 carga - valor total;	09 UPFC
3.14.2 - 02 cargas - valor total;	15 UPFC
3.14.3 - 03 cargas - valor total;	30 UPFC
3.14.4 - 04 cargas ou mais - valor por carga;	30 UPFC

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Mun

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **CARLOS ANTONIO PROCOPIO LTDA ME** CPF/CNPJ: 23.504.807/0001-67.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE PARA O ANO LETIVO DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;

VALOR: R\$ 301.605,70 (trezentos e um mil e seiscentos e cinco reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 15.02.2023 a 15.02.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA EPP** CPF/CNPJ: 28.729.142/0001-03.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR: R\$ 196.583,20 (cento e noventa e seis mil e quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 17.03.2023 a 17.03.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 19.391.064/0001-99.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR: R\$ 440.013,60 (quatrocentos e quarenta mil e treze reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 17.03.2023 a 17.03.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** CPF/CNPJ: 03.250.803/0001-92.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR: R\$ 389.812,94 (trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e doze reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 17.03.2023 a 17.03.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **A. J. DA SILVA LTDA ME** CPF/CNPJ: 33.792.500/0002-43.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA - CP, torna pública para conhecimento de todos os interessados que ADERIU, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 013/2022, referente a Pregão Eletrônico 013/2022, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPEs, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 013/2022 - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPEs;

Ata de Registro de Preços nº 013/2022;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL -

COPEs;

Empresa Beneficiária: SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS sob o nº 22.579.608/0001-55;

EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.579.608/0001-55;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para Futura e

Eventual aquisição de Mobiliário Escolar;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPEs,

inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.608/0001-55;

Item	Quant.	Unidade de Medida	Especificação do Item	Valor Unitário	Valor Total
02		UND	Conjunto educacional infantil 4 lugares	R\$ 1.610,88	R\$ 3.221,76
03		UND	Conjunto infantil sextavado	R\$ 4.300,71	R\$ 12.902,13

Canabrava do Norte-MT, 05 de Abril de 2023

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO

Decreto n.º 3401/2023
De 04 de abril de 2023

Dispõe sobre preços de tarifas Públicas pela prestação de serviços de Emolumentos, expediente e serviços diversos Municipais, e regulamentação da cessão de máquinas e operadores da prefeitura para prestar serviços para particulares e entidades públicas.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e do estabelecido no § 7º, do Art. 130, da Lei Complementar nº 163/2017 de 03 de outubro de 2017 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Município poderá prestar serviços a particulares e as entidades públicas, inclusive da administração indireta, desde que atendido o interesse público, para a realização de serviços de caráter transitório, na forma estabelecida neste Decreto. O uso de máquinas e operadores da Prefeitura será possível, desde que os serviços da Municipalidade não sofram prejuízos ou descontinuidades.

Art. 2º Para o fim do disposto no artigo anterior, o interessado deverá requerer ao Município, através da Secretaria Municipal de Obras, a execução do serviço por ele pretendido, em conformidade com a finalidade dos respectivos serviços, mencionando o local e o número de horas e/ou de cargas a serem utilizadas ou de materiais necessários.

Parágrafo Único - Os serviços solicitados de que dispõe este Decreto serão realizados em conformidade com a disponibilidade do Município, atendendo a viabilidade técnica, econômica, normas e licenciamento ambiental e, ainda, de acordo com as disponibilidades financeiras e o cronograma de serviços da Secretaria de Obras, atendendo com prioridade o interesse público em obediência ao princípio da economicidade, a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais disposições legais.

Art. 3º Os pedidos serão atendidos mediante pagamento antecipado através de Guia própria expedida pela Secretaria Municipal de Finanças seguindo valores de Tabela, Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Se o número de horas trabalhadas exceder o valor correspondente ao que foi pago por antecipação, a Secretaria Municipal de Obras deverá comunicar à Secretaria de Finanças mediante correspondência própria, a quantidade de horas excedentes, a fim de que estas horas sejam cobradas do particular ou entidade pública para o qual foi executado o serviço.

§ 1º O beneficiário, após receber o relatório de horas excedentes terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, ficando o beneficiário responsável em retirar junto ao setor de tributação do município a respectiva guia para pagamento do débito lançado.

§ 2º Caso o débito não for recolhido dentro do prazo fixado o mesmo deverá ser corrigido, à época do pagamento, conforme Lei vigente.

Art. 5º Após o vencimento, não havendo o pagamento, acarretará acréscimos de correção monetária, juros e multa em conformidade com o Código tributário Municipal e poderá, igualmente, ser lançado em Dívida Ativa.

Art. 6º No caso de particulares somente serão atendidos aos interessados que estiverem sem débitos com a Fazenda Municipal.

Art. 7º Os valores dos serviços de Emolumentos, expediente e serviços diversos Municipais passam a vigorar conforme a TABELA do Anexo Único do presente Decreto, que consta a descrição e o preço dos respectivos serviços;

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 3165/2021 de 05 de fevereiro de 2021.

em 04 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA - PREÇOS DE TARIFAS PÚBLICAS

ANEXO ÚNICO - Decreto nº. 3401 de 04 de abril de 2023

DISCRIMINAÇÃO PARA COBRANÇA DE SERVIÇO PÚBLICO DE EXPEDIENTES SERVIÇOS DIVERSOS

DESCRIÇÃO E BASE DE CÁLCULO EM QUANTIDADE

- UPFC -

1 - EXPEDIENTES:

1.1 - Certidões de:

1.1.1 - Registro de marca de animais; 04 UPFC

1.1.2 - Habite-se; 08 UPFC

1.1.3 - Localização; 08 UPFC

1.1.4 - Autorização de passagem subterrânea de energia; 08 UPFC

1.1.5 - INSS para averbação; 08 UPFC

1.1.6 - Unificação de lotes; 22 UPFC

1.1.7 - Desmembramento de lotes; 22 UPFC

1.1.8 - Reconhecimento de Limites 8 UPFC

2 - EMOLUMENTOS:

2.1 - Impressão de mapas municipais; 08 UPFC

2.2 - Segunda via; 04 UPFC

3 - SERVIÇOS DIVERSOS:

3.1 - Gradagem e roçada mecanizada de lotes por m² de área; 0,15

3.2 - Limpeza química por m²; 0,25 UPFC

3.3 - Por caminhão tanque d'água fornecido; 30 UPFC

3.4 - Remoção de lixo, compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de árvore por carga;

3.4.1 - 1/2 carga - valor total; 09 UPFC

3.4.2 - 1 carga - valor total; 20 UPFC

3.4.3 - 2 carga - valor total; 25 UPFC

3.4.4 - 3 carga - valor total; 35 UPFC

3.5 - Remoção de lixo domiciliar, comercial, industrial, quando realizado em horário especial; 50 UPFC

3.6 - Serviço de Pá Carregadeira por hora; 30 UPFC

3.7 - Serviços de Retroescavadeira por hora; 40 UPFC

3.8 - Serviços de Moto niveladora por hora; 40 UPFC

3.9 - Serviços de Máquina de Esteira por hora; 40 UPFC

3.10 - Serviços com Rolo Compactador por hora; 40 UPFC

3.11 - Serviços de PC (Pá Carregadeira) sobre Esteira por hora; 40 UPFC

3.12 - Serviços com Caminhão Munck por hora; 30 UPFC

3.13 - Por caminhão basculante de material para aterramentos.

3.13.1 - 01 carga - valor total; 09 UPFC

3.13.2 - 02 cargas - valor total; 20 UPFC

3.13.3 - 03 cargas - valor total; 30 UPFC

3.13.4 - 04 cargas ou mais - valor por carga; 30 UPFC

*COTA MENSAL POR IMÓVEL

3.14 – Serviço de Caminhão Basculante;
3.14.1 – 01 carga - valor total; 09 UPFC
3.14.2 – 02 cargas - valor total; 15 UPFC
3.14.3 – 03 cargas - valor total; 30 UPFC
3.14.4 – 04 cargas ou mais - valor por carga; 30 UPFC

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA

Portaria Nº 251/2023.
De 05 de Abril de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANIELLI LUIZ DA SILVA, servidora no cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 050/2023 – Pregão Presencial nº 014/2023 – cujo objeto é a contratação de empresa para aluguel de 01 (um) trator pequeno com potência de 59 CV *cl* roçadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Nomear EDER JÚNIOR RODRIGUES, no cargo de Coordenador de Serviços Públicos e de Estradas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria Nº 252/2023.
De 05 de Abril de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANDREIA CECATTO, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração, Designar CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar IVONE ALVES, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar FRANCIELY REJANE STORCH, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar LIZIANA WISCH, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar DAIANA DA ROSA MORAIS, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar SILVANA GOMES WECHWERT, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao Processo nº 051/2023 – Pregão Presencial nº 015/2023 – cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços com e sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva em diversos equipamentos (Refrigeradores, Bebedouros, Freezers, lavadoras, máquinas industriais, compressores, lavadoras de alta pressão, maccos hidráulicos, chaves pneumáticas, redes de ar comprimido, máquina propulsora de graxa e óleo, máquina de lavar hospitalar, centrífuga de roupas industrial, ventiladores, exaustores, aparelhos de ginástica/academia, bombas e motores elétricos, dentre outros), para atender diariamente e fracionadamente as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Nomear EDIVAN COLOMBO, no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria Nº 253/2023.
De 05 de Abril de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução do contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar SILVANA GOMES WECHWERT, servidora no cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 052/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023 – cujo objeto é a aquisição de veículo utilitário para atender a Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico do Município de Canarana conforme termo de convenio nº 2442/2022 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear EDIVAN COLOMBO, no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria Nº 254/2023.
De 05 de Abril de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCIELY REJANE STORCH, servidora no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 053/2023 – Pregão Eletrônico nº 009/2023 – cujo objeto é aquisição de trator giro cortador de grama e máquina extrusora de perfis de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Nomear EDER JUNIOR RODRIGUES, no cargo de Coordenador de Serviços Públicos e de Estradas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria Nº 255/2023.
De 05 de Abril de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LUIZ FERNANDO TONINI, servidor no cargo de Médico Veterinário, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 049/2023 – Adesão (Carona) nº 013/2023 - oriunda da Ata de Registro de Preços nº 004/2023 - Pregão Presencial nº 004/2023 da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT – cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de análise dos serviços de saneamento de águas e esgotos, revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e estudos técnicos tarifários para o sistema de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos do município, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear ENISIO MELATO, no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Abril de 2023.